



LEI ORDINÁRIA Nº 872

de 23 de dezembro de 1997

**"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de COXIM-MS.,
para o exercício de 1.998."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Art. 1º.

O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim-MS., para o exercício financeiro de 1.998 , estima a receita e fixa as despesas em igual valor de R\$ 9.815.000,00 (nove milhões e oitocentos e quinze mil reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º.

A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital , na forma da Legislação vigente e das especificações constantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento.

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributaria R\$ 1.035.000,00
- Receita Patrimonial R\$ 30.000,00
- Transferências Correntes R\$ 6.359.000,00
- Outras Receitas Correntes R\$ 860.000,00 R\$ 8.284.800,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito R\$ 100.000,00
- Alienações de Bens R\$ 20.000,00
- Amort. de Empréstimos R\$ 40.000,00
- Transferências de Capital R\$ 1.370.000,00
- Outras Receitas de Capital R\$ 0,00 R\$ 1.530.000,00

TOTAL..... R\$ 9.815.000,00

Art. 3º.

A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 9.815.000,00 (nove milhões e oit ocentos mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 8.552.900,00 (oito milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil e novecentos reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 1.262.100,00 (hum milhão, duze ntos e sessenta e dois mil e cem reais).

Art. 4º.

A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quatros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECON_MICA

- Despesas Correntes R\$ 7.072.900,00

- Despesas de Capital R\$ 2.742.100,00

TOTAL R\$ 9.815.000,00

I - DESPESAS POR órgãos

- PODER LEGISLATIVO

0100 Câmara Municipal R\$ 715.000,00

- PODER EXECUTIVO

0200 Gabinete do Prefeito R\$ 202.000,00

0300 Assessoria Jurídica R\$ 110.000,00

0400 Assessoria de Imprensa R\$ 97.900,00

0500 Coordenadoria de Promoção e Assist Social R\$ 383.600,00

0600 Encargos Gerais do Município R\$ 808.000,00

0700 Asses. Desenv. Econom. e Meio Ambiente R\$ 159.500,00

0800 Secretaria Munic. de Educação Cultura e Esportes R\$ 3.282.000,00

0900 Secret. Mun. de Saúde e Higiene Pública R\$ 833.500,00

1000 Secret. Mun. Obras Viação e Serv. Urbanos R\$ 2.500.000,00

1100 Secret. Mun. de Admin. e Planej. e Finanças R\$ 723.500,00

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO R\$ 9.815.000,00

Art. 5º.

Fica o Poder Executivo autorizado a:

I.

abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

II.

realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no Parágrafo 8º do Art. 165, e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Parágrafo único. .

Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I.

para atender despesas com pessoal encargos sociais;

II.

à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizado por Lei;

III.

à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 6º.

Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu Parágrafo único, da Lei Federal nº 4 .320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Art. 7º.

Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.

I.

O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1.998, em R\$ 1.475.000,00 (hum milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

II.

O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado a Coord. de Promoção e Assistência Social, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1.998, em R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

III.

O orçamento do Fundo Municipal do Bem Estar Social, vinculado a Coord. de Promoção e Assistência Social, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1.998, em R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

IV.

O orçamento do Instituto Municipal de Assistência Social (IMAS C), vinculado aos Encargos Gerais do Município, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.998, em R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e hum mil reais).

Art. 8º.

As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º desta Lei, são extensivos aos orçamentos dos Fundos de que tratam os incisos I a IV do Art. 7º.

Art. 2º.

Esta LEI entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23/12/1997

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 872/1997 - 23 de dezembro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em